



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 - Centro - Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 - Turmalina - Estado de Minas Gerais
E-mail: camaratur@hotmail.com

Portaria nº: 013, de 03 de fevereiro de 2025.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

EM 03/02/2025

DE ACORDO COM ART 4º DA

RESOLUÇÃO 361/2024 da

Câmara Municipal de Turmalina MG

Responsável pela publicação

“Dispõe sobre a concessão de gratificação às Servidoras Públicas que especifica.”

O Presidente da Câmara Municipal de Turmalina/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, o *artigo 31 da Resolução nº: 228, de 16 de dezembro de 1999,*

Considerando o artigo 4º da Resolução nº: 360, de 18 de dezembro de 2023 (Regulamenta a Lei Federal nº: 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos, no Âmbito do Poder legislativo Municipal, e Dá Outras Providências);

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº: 1102275 – consulta (conforme cópia em anexo), determinou que:

“a) é possível a participação, em comissão de licitação ou em equipe de apoio, de servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, seja pela perspectiva da Lei n. 8.666/1993, da Lei n. 10.520/2002 ou da Lei n. 14.133/2021, desde que na composição sejam atendidos os requisitos especificados em cada diploma legal;

b) é possível o pagamento de gratificação aos servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão que participem de comissão de licitação ou equipe de apoio, desde que tal gratificação seja instituída por lei, além de ser necessária a devida previsão orçamentária e adequação ao limite com despesas de pessoal fixado na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a observância ao disposto no art. 8º da Lei Complementar n. 173/2020”.

Considerando que a Portaria nº: 05, de 02 de janeiro de 2025 nomeou Agente de Contratação, Pregoeiro(a), Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Turmalina/MG;

Considerando que a Portaria nº: 010, de 30 de janeiro de 2025 substituiu/alterou Membro da Comissão de Contratação, Membro de Equipe de Apoio e de Fiscal de Contrato, alterando a Portaria nº: 05, de 02 de janeiro de 2025;

Considerando que as Portarias de nºs: 05, de 02/01/2025 e 010, de 30/01/2025, nomeou a servidora pública efetiva detentora de cargo de recepcionista, Gleice Pinheiro de Azevedo como Agente de Contratação e Pregoeira, e que nomeou as servidoras públicas para ocuparem a Comissão de Contratação e Equipe de apoio, a saber: I- Presidente: Cláudia Aparecida de Castro, detentora de cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais; II- Vice-Presidente: Suzane Lopes Maciel, detentora de cargo efetivo de



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais
E-mail: camaratur@hotmail.com

Oficial Legislativo; e III- *Membro: Elaine Monteiro Souza* detentora de cargo comissionado de Diretora Geral;

Considerando que, no exercício de suas atividades e atribuições de cada cargo na Câmara Municipal de Turmalina/MG estabelecido em Plano de Cargo e Carreiras da Câmara Municipal de Turmalina (*Resolução nº: 228, de 16/12/1999, Resolução nº: 330, 13/09/2020, que altera o Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Turmalina*), em que as servidoras públicas efetivas e comissionada, respectivamente, *Gleice Pinheiro de Azevedo, Cláudia Aparecida de Castro, Suzane Lopes Maciel e Elaine Monteiro Souza*, assumem atribuições diferenciadas e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para os seus cargos efetivos e comissionado;

Considerando que as servidoras públicas a serem contempladas com a gratificação demonstram dedicação ao serviço público no âmbito do Poder Legislativo Municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, bem como sempre apresentando soluções para implementar uma gestão pública mais eficiente, resultando em grande melhoria dos serviços prestados as quais estejam vinculadas;

Considerando a relação de confiança entre o Presidente da Câmara Municipal de Turmalina/MG e as atividades exercidas pelas servidoras beneficiadas pela gratificação, em especial, as descritas na *Lei 14.133/2021*, **RESOLVE**:

Art. 1.º Fica instituída a gratificação pelo exercício da função de Agente de Contratação, Pregoeiro(a), e Membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio do Poder Legislativo Municipal, que será devida nos termos desta Portaria.

Art. 2º - Concede gratificação mensal especial, enquanto estiverem no exercício das funções determinadas nas *Portarias nºs: 05 de, de 02/01/2025 e 010, de 30/01/2025*, às servidoras públicas:

- *GLEICE PINHEIRO DE AZEVEDO* – ocupante de cargo efetivo de recepcionista no valor correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o salário base;

- *CLÁUDIA APARECIDA DE CASTRO* – ocupante de cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais no valor correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o salário base;

- *SUZANE LOPES MACIEL* – ocupante de cargo efetivo de Oficial Legislativo no valor correspondente a de 15% (quinze por cento) sobre o salário base.

Art. 3º- Concede gratificação mensal especial, enquanto estiver no exercício das funções determinadas nas *Portarias nºs: 05 de, de 02/01/2025 e 010, de 30/01/2025*, à servidora pública:



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 - Centro - Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 - Turmalina - Estado de Minas Gerais
E-mail: camaratur@hotmail.com

- *ELAINE SOUZA MONTEIRO* – ocupante de cargo comissionado de Diretora Geral de 10% (dez por cento) sobre o salário base.

Art. 4º - A gratificação ora instituída, por ser de natureza temporária, não se incorpora para nenhum efeito aos vencimentos das servidoras beneficiadas, e será paga independentemente do número de licitações realizadas mensalmente, nem tampouco incidirá encargos sociais, possuindo, assim, caráter indenizatório.

Parágrafo primeiro - É vedada a acumulação de gratificação especial mensal, caso o(a) servidor(a) seja designado(a) para atuar em mais de uma comissão/equipe ou, cumulativamente, como pregoeiro(a) e como agente de contratação.

Parágrafo segundo - Não terá direito a percepção da gratificação, o membro titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo sendo o afastamento remunerado, tais como: férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento da vantagem/gratificação se vincula ao efetivo exercício da função designada.

Parágrafo terceiro- No afastamento do(a) titular a que se refere o parágrafo anterior, a percepção da gratificação será repassada ao (à) servidor(a) substituto(a).

Parágrafo quarto – O(A) servidor(a) nomeado(a) como suplente do titular da Comissão de Contratações e suplente de membro da Equipe de Apoio ou suplente do(a) Pregoeiro(a) e de Agente de Contratação quando designado(a) para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação pelos dias que substituir o(a) titular.

Art. 5º - É vedado o recebimento de horas extraordinárias aos servidores abrangidos pela presente Portaria.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações do orçamento vigente e dos próximos exercícios.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Turmalina/MG, 03 de fevereiro de 2025.


Eder José Godinho Fernandes

Presidente da Câmara Municipal de Turmalina/MG